

Ramos de doutoramento	Áreas de conhecimento
Ciências da Engenharia. Electrónica Industrial . . .	Ligação de Materiais. Materiais Cerâmicos e Vidros. Materiais Compósitos. Materiais e Ambiente. Processamento e Projecto com Materiais Poliméricos. Fenómeno de Transferência. Termodinâmica. Automação e Controlo. Electrónica e Instrumentação. Informática Industrial. Máquinas Eléctricas e Actuadores.
Engenharia Biomédica Engenharia Civil . . . . .	Betão Armado. Estruturas. Geotécnica. Hidráulica. Materiais de Construção. Planeamento. Processos de Construção. Vias de Comunicação. Ciências da Computação. Engenharia Económica. Engenharia Humana. Gestão Industrial e de Sistemas. Investigação Operacional. Métodos Numéricos e Estatísticos.
Engenharia de Produção e Sistemas.	Automatização. Desenho e Projecto. Energética. Máquinas e Mecanismos. Máquinas Térmicas e de Fluidos. Mecânica de Fluidos e Transferência de Calor.
Engenharia Mecânica . . .	Mecânica dos Materiais. Metalurgia. Tecnologias da Produção. Tribologia.
Engenharia Química e Biológica.	Controlo de Processos Industriais. Engenharia da Reacção Química. Engenharia Enzimática e das Fermentações. Processos de Separação. Química Física. Tecnologia Alimentar. Tecnologia Ambiental. Tecnologia Microbiana.
Engenharia Têxtil . . . . .	Física Têxtil. Gestão e Design. Química Têxtil. Tecnologia do Vestuário. Tecnologia Têxtil.
Informática . . . . .	Comunicações por Computador. Engenharia de Computadores. Fundamentos da Computação. Inteligência Artificial. Sistemas Digitais. Tecnologia da Programação.
Telecomunicações . . . . .	Tecnologias e Sistemas de Informação. Engenharia da Programação e dos Sistemas Informáticos. Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação. Sistemas de Computação e Comunicação. Sociedade da Informação.

3000223287

**Despacho n.º 7938/2007**

Sob proposta do conselho académico da Universidade do Minho; Ouvido o Senado Universitário, em sessão plenária de 6 de Novembro de 2006:

Ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no artigo 16.º, n.º 3 dos Estatutos da Universidade do Minho, determino:

1 — São alteradas as áreas de conhecimento dos ramos de doutoramento em que a Universidade do Minho concede o grau de doutor através do Departamento Autónomo de Arquitectura.

2 — É revogado o despacho RT-21/03, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Maio de 2003.

3 — Os ramos de doutoramento e as respectivas áreas de conhecimento constam do anexo I ao presente despacho.

4 — Este despacho entra em vigor na data da sua publicação.

21 de Novembro de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## ANEXO I

**Departamento Autónomo de Arquitectura****Ramos de doutoramento da Universidade do Minho**

Ramos de doutoramento	Áreas de conhecimento
Arquitectura . . . . .	Cidade e Território. Construção e Tecnologia. Cultura Arquitectónica.
Desenho . . . . .	Desenho.

3000223286

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho (extracto) n.º 7939/2007**

Foi autorizada, por despacho de 2 de Abril de 2007 do director, proferido por delegação de competências, a equiparação a bolsheiro no estrangeiro ao mestre Pedro Aires Ribeiro da Cunha Oliveira, assistente convidado a 50% desta Faculdade, durante o período compreendido entre 18 e 21 de Abril de 2007.

2 de Abril de 2007. — O Director, *João Sâágua*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Reitoria****Deliberação n.º 744/2007**

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de estudos pós-graduados em História Medieval e do Renascimento da Faculdade de Letras desta Universidade ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Medieval e do Renascimento da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AD-273/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

**Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em História Medieval e do Renascimento**

## Artigo 1.º

**Concessão de grau**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em História Medieval e do Renascimento.

## Artigo 2.º

**Criação do ciclo de estudos**

Para conduzir ao grau de mestre em História Medieval e do Renascimento é criado um 2.º ciclo de estudos, nos termos observados pela lei (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março).

## Artigo 3.º

**Área científica do ciclo de estudos**

A área científica do ciclo de estudos é História.

## Artigo 4.º

**Duração do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Medieval e do Renascimento tem 120 créditos e compreende quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos.

## Artigo 5.º

**Coordenação e acompanhamento do ciclo de estudos**

1 — De acordo com o Regulamento Geral dos 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto, aprovado pelo senado em 13 de Setembro de 2006, o ciclo de estudos possui director de ciclo de estudos, comissão científica e comissão de acompanhamento.

2 — O director de ciclo de estudos tem as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

3 — As comissões científica e de acompanhamento têm a constituição e as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

## Artigo 6.º

**Organização do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Medieval e do Renascimento organiza-se pelo sistema de créditos europeu (European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS), totalizando 120 créditos.

2 — O ciclo de estudos integra:

2.1 — Um curso de especialização, constituído pelo conjunto de unidades curriculares do 1.º ano, que se denomina de curso de especialização em História Medieval e do Renascimento, a que correspondem 60 créditos;

2.2 — A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, com características de originalidade e adequada à natureza do ramo de conhecimento em História, a que correspondem 60 créditos.

## Artigo 7.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são explicitados no anexo 1.

## Artigo 8.º

**Condições de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula no ciclo de estudos:

- 1) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em História ou num outro ramo das Ciências Sociais ou Humanas;
- 2) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro do 1.º ciclo nas áreas previstas no número anterior, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- 3) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas referidas nos números anteriores, reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- 4) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional relevante, reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento das condições anteriores apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos, não conferindo ao seu titular equivalência ao grau de licenciado.

## Artigo 9.º

**Número de vagas**

1 — A matrícula no 2.º ciclo de estudos está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão coordenadora do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

## Artigo 10.º

**Critérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no ciclo de estudos serão seleccionados pela comissão científica tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico;
- c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — A falta injustificada do candidato à entrevista determinará a sua exclusão imediata do processo de selecção.

4 — Das decisões da comissão científica sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

## Artigo 11.º

**Regime de frequência e de avaliação**

No que respeita aos regimes de frequência e de avaliação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Medieval e do Renascimento, aplicam-se as regras previstas nas normas de avaliação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

## Artigo 12.º

**Inscrições e prazos de entrega da dissertação**

1 — O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do ciclo de estudos é de duas.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

3 — O prazo de entrega da dissertação não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre.

## Artigo 13.º

**Orientador da dissertação**

1 — O orientador da dissertação de mestrado ou do estágio (e relatório final) deverá ser um professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto indicado pela comissão científica do ciclo de estudos, de acordo com a área escolhida pelo aluno, ouvidos o aluno e o orientador.

2 — A orientação pode ainda ser assegurada em regime de co-orientação, devendo o orientador ser o professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

## Artigo 14.º

**Condições de preparação e apresentação da dissertação**

1 — A dissertação de mestrado deve revelar conhecimentos e capacidades de compreensão aprofundada ao nível do respectivo ciclo de estudos, constituindo uma base para desenvolvimento de trabalhos originais, bem como revelar competências metodológicas adequadas, seguindo os padrões de qualidade e integridade académicas.

2 — O texto da dissertação de mestrado não deve ultrapassar as 30 000 palavras, podendo a comissão científica aceitar um conjunto de informações anexas em suporte digital relativas a fontes históricas ou a bases de dados utilizadas.

3 — A comissão científica pode aceitar a entrega da dissertação numa língua estrangeira corrente na União Europeia.

4 — A dissertação deve ser apresentada em papel, sob a forma fotocopiada, em 10 exemplares, devendo 3 destes ser em formato digital.

## Artigo 15.º

**Júri de mestrado**

A dissertação de mestrado é objecto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pela Reitoria da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, obedecendo aos preceitos estabelecidos na lei para o efeito (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março).

## Artigo 16.º

**Classificação final**

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, considerando o número de créditos em cada unidade curricular.

## Artigo 17.º

**Diploma do curso de especialização**

1 — O curso de especialização em História Medieval e do Renascimento corresponde às unidades curriculares dos dois primeiros semestres do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, denominado curso de mestrado, sendo-lhe atribuído um diploma com a classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

2 — Esta classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem os dois

primeiros semestres do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, considerando o número de créditos em cada unidade curricular.

3 — A emissão do diploma a que se refere o n.º 1 é acompanhada do respectivo suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4 — Os documentos referidos nos números anteriores serão emitidos no prazo de 30 dias depois de requeridos.

#### Artigo 18.º

##### Titulação do grau de mestre

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso, emitida pela Universidade do Porto.

2 — O percurso curricular efectuado pelo aluno será caracterizado no suplemento ao diploma, que será fornecido a cada licenciado (de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

3 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do ciclo de estudos.

#### Artigo 19.º

##### Depósito legal da dissertação

1 — Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a dissertação de mestrado está sujeita a:

a) Depósito legal de um exemplar em papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;

b) Depósito de um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

2 — Os depósitos referidos no número anterior são da responsabilidade da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

#### Artigo 20.º

##### Prazos de inscrição e calendário lectivo

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o artigo 9.º deste Regulamento.

#### Artigo 21.º

##### Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade com base na proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sujeito ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### Artigo 22.º

##### Entrada em funcionamento

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Medieval e do Renascimento entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

#### Artigo 23.º

##### Disposições transitórias

Aos processos de mestrado em curso à data de entrada em vigor deste Regulamento aplica-se o regulamento vigente à data da sua inscrição.

2 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — História Medieval e do Renascimento.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — História.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

##### História Medieval e do Renascimento

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História. . . . .	HIST	120	
<i>Total de créditos necessários</i>		120	

10 — Observações:

Os alunos deverão optar por dois seminários dos quatro indicados no segundo semestre.

11 — Plano de estudos:

#### Universidade do Porto — Faculdade de Letras

##### Curso de História Medieval e do Renascimento

##### Mestrado

Área científica predominante do curso: História

QUADRO N.º 1

##### 1.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Paleografia . . . . .	HIST	Semestral	135	TP: 15; TC: 30 (total 45)	5	
Diplomática . . . . .	HIST	Semestral	135	TP: 15; TC: 30 (total 45)	5	
Medievismo . . . . .	HIST	Semestral	270	TP: 45; OT: 45 (total 90)	10	
Fundamentos de História Medieval . . . . .	HIST	Semestral	270	S: 45; OT: 45 (total 90)	10	

QUADRO N.º 2

## 1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fontes para o estudo da Idade Média . . . . .	HIST	Semestral	135	TP: 15; TC: 30 (total 45)	5	
Recursos para o estudo da Idade Média . . . . .	HIST	Semestral	135	TP: 15; TC: 30 (total 45)	5	
Economia e Sociedade . . . . .	HIST	Semestral	270	S: 45; TC: 45 (total 90)	10	Opção.
Representações Sociais . . . . .	HIST	Semestral	270	S: 45; TC: 45 (total 90)	10	Opção.
Sociedades Políticas . . . . .		Semestral	270	S: 45; TC: 45 (total 90)	10	Opção.
Instituições Eclesiásticas . . . . .		Semestral	270	S: 45; TC: 45 (total 90)	10	Opção.

O aluno deverá escolher dois seminários, num total de 20 créditos.

QUADRO N.º 3

## 2.º ano/3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de orientação / investigação (a) . . . . .	HIST	Semestral	486	OT: 60	18	
Dissertação . . . . .	HIST	Anual	1134	Não aplicável	42	

(a) Na sequência do Seminário escolhido no semestre anterior

## Faculdade de Ciências

**Despacho (extracto) n.º 7940/2007**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Abril de 2007, no uso de delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento fora do País ao Prof. Doutor Vítor Domingos Martins de Araújo, professor auxiliar, no período de 1 de Julho de 2007 a 30 de Junho de 2008.

9 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

## Faculdade de Desporto

**Despacho (extracto) n.º 7941/2007**

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 4 de Abril de 2007, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Maria Paula Brandão Botelho Gomes, professora associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro de 18 a 22 de Abril de 2007.

10 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

## Faculdade de Economia

**Despacho (extracto) n.º 7942/2007**

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação

de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Prof.ª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares-Lehmann, professora auxiliar desta Faculdade, nos dias 13 e 14 de Abril de 2007.

10 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

**Despacho (extracto) n.º 7943/2007**

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício da delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi rescindido, a seu pedido, o contrato do licenciado Amadeu José de Melo Moraes, assistente convidado a 50%, além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 28 de Março de 2007. (Não carece fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

**Despacho (extracto) n.º 7944/2007**

A Doutora Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar, além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.